AO EXPEDIENTE
Em: 10/10/2019
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 10/10/2019
1ª Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 /2019
(Do Vereador Jonas Pequeno)

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 10/10/2019
1ª Secretária

Concede Título de Cidadã Cabedelense ao **Ilustríssima Senhora EDNA HENRIQUE**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1° Fica concedido o título de **"Cidadã Cabedelense"** a ILUSTRÍSSIMA SENHROA EDNA HENRIQUE.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Edna Henrique formou-se em Direito, tornou-se delegada de carreira de polícia civil do Estado, casada com o Deputado Estadual João Henrique, mãe de quatro filhos e avó de três. É a segunda mulher Deputada Federal na história da Paraíba e, atualmente, única mulher eleita para esse cargo. Como prefeita de Monteiro por oito anos, proporcionou melhor qualidade vida aos moradores, realizando diversas obras e projetos estruturantes e ações em prol de toda a população.

Exerce papel social fundamental em todo o estado, apoiando diversas associações, em especial no Cariri, como, por exemplo, o Clube de Mães de Monteiro.

É comprometida com todo o povo brasileiro, em especial, o povo paraibano, onde segue engajada no Congresso Federal nas causas que envolvem diversos setores sociais e principalmente os interesses da população mais humilde.

EDNA ABRIU MÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL DA CÂMARA • LANÇOU O PROGRAMA LEGISLAÇÃO PARA TODOS, COM DOAÇÃO DE LIVROS POR TODA A PARAÍBA • INSTALOU ESCRITÓRIOS DE REPRESENTATIVIDADE NO ESTADO • FEZ ADESÃO EM MAIS DE 60 FRENTES PARLAMENTARES

PRAZO PARA EMENDAS
(7 Dias-Art. 94, I, RI)
De: 10/10/19 a 18/10/19
Visto

EDNA HENRIQUE DESTINOU MAIS DE R$ 10 MILHÕES PARA MUNICÍPIOS DE TODA A PARAÍBA

Já nos primeiros meses de mandato, a deputada Federal Edna Henrique fez indicação de mais de R$ 10 milhões em recursos para diversos municípios da Paraíba, além de destravar mais de R$ 5 milhões desburocratizando convênios e contratos que estavam parados em diversos ministérios, desafogando cidades que necessitavam muito desses recursos.

Junto com Bancada Federal da Paraíba, Edna indicou emenda à LDO para a dragagem de adequação da navegabilidade no porto de Cabedelo, duplicação da BR 230 entre Campina Grande e Cajazeiras, além da terceira etapa do eixo da Transposição do Rio São Francisco com a construção do sistema adutor Ramal do Piancó.

Para Cabedelo, onde é a Deputada Federal majoritária com 2310 votos, Edna Henrique em apenas oito meses de mandato já destinou recursos na ordem de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para serem investidos na Saúde.

Está trabalhando em parceria com vários vereadores do município visando atender os pleitos que levem melhoria a população que mais precisa.

Edna Henrique apresentou emendas individuais à LOA para:

Implantar o Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável em diversos municípios do nosso Estado.

Atualizar o aumento do valor no teto para procedimentos de oncologia na Paraíba, beneficiando milhares de pessoas com câncer no Estado.

Aumentar e qualificar o acesso a serviços de saúde em tempo adequado da atenção à saúde nos serviços ambulatoriais e hospitalares no Estado da Paraíba.

Pediu adoção de providências para que o bombeamento do Eixo Leste da Transposição do Rio São Francisco seja restabelecido, fazendo com que as águas do Velho Chico cheguem ao Rio Paraíba por meio da cidade de Monteiro, voltando a abastecer vários municípios.

MAIS DE 80 PROJETOS
DE LEI EM TRAMITAÇÃO
NO CONGRESSO

PL 318/2019 Altera a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, para determinar que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas das organizações sociais da saúde (OS), que firmarem contrato de gestão com o Poder Executivo, devem ser reservadas ao primeiro emprego de auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros. Síntese do Projeto: Assegurar o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas de trabalho nas Organizações Sociais da área de saúde, que firmarem contrato de

gestão com o Poder Executivo, nos termos da Lei nº 9.637/98, ao primeiro emprego de auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros.

PL 957/2019 Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento e dá outras providências, para instituir regras especiais para as operações de crédito sob consignação contratadas por aposentados e pensionistas. Síntese do Projeto: Propor que, antes da contratação, a instituição consignatária seja obrigada a fazer uma avaliação responsável da capacidade financeira do aposentado ou pensionista, de modo a assegurar que o plano de pagamento da operação de crédito não importe ou contribua para seu super endividamento.

PL 1092/2019 Proíbe o uso de espuma de poliuretano como isolante térmico ou acústico em estabelecimentos e edificações destinados a atividades artísticas, culturais e esportivas ou dormitórios coletivos. Síntese do Projeto: tO objetivo é assegurar maior proteção às pessoas que frequentam estabelecimentos e edificações destinados a atividades artísticas, culturais e esportivas ou dormitórios coletivos.

PL 2242/2019 Garante aos integrantes dos órgãos de segurança pública quando da aposentadoria o porte das armas usadas em serviços. Pela proposta, a doação ficará condicionada aos resultados de avaliação médica e psicológica do donatário, permitindo a concessão do porte de arma de fogo. Síntese do Projeto: É notório que os integrantes dos órgãos de segurança pública, pela própria natureza da sua atividade, acabam por se tornarem alvos de ataques de criminosos, mesmo estando de folga ou já aposentados, principalmente os Policiais.

PL 2335/2019 Veda a nomeação de condenados pela prática de violência doméstica e familiar contra a mulher para cargo de livre nomeação e exoneração. Síntese do Projeto: Apesar de a Lei Maria da Penha ter sido promulgada no ano de 2006, a violência doméstica e familiar contra a mulher ainda é um grave e recorrente problema no Brasil. O objetivo é combater à violência que ora se discute por meio da vedação de nomeação para o exercício de cargo em comissão e dar uma resposta mais eficaz aos infratores da citada Lei.

PL 3538/2019 Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade da prestação de assistência psicológica aos alunos da educação básica. Síntese do Projeto: A avaliação psicológica de crianças e adolescentes em idade escolar tem importante caráter preventivo, vez que possibilita a identificação precoce de condições que podem trazer diversas consequências para o seu desenvolvimento escolar e emocional as quais terão reflexos ao longo de toda sua vida acadêmica, profissional e pessoal. Nesse contexto, a assistência psicológica pode contribuir muito para tornar o ambiente escolar mais saudável, minimizando circunstâncias que possam causar distúrbios de comportamento nos alunos.

Edna Henrique é membro titular das Comissões de Minas e Energia; De Defesa dos Direitos da Mulher; De Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e de Direitos da Pessoa Idosa.

Plenário "Luiz de Góes", em 9 de outubro de 2019

JONAS PEQUENO
Vereador - PSDB

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 19:00 hs. Em: 09/10/2019
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

(Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2019)
(Do Vereador Jonas Pequeno)

Certifico que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como, nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe**, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1.578/2012).

Certifico ainda, contudo, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Em, 16 /10 /2019.

ADOLPHO MARQUES SANTOS
Setor de distribuição/SAPL

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 16 / 10 / 19

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa